



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ipen.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000641/2018-93

Unidade Gestora: **113202**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA PARA PROTEÇÃO FÍSICA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - RMB/IPERÓ, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “b” do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021](#), portadora da Matrícula Funcional nº 668658, Engenheira Química, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.593.220/0001-18**, estabelecida na Rua Conselheiro Saraiva, nº 526, Santana - São Paulo/SP - CEP: 02037-021, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588 SSP/SP e do CPF/MF nº 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 55/2018](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000641/2018-93 e decorrente do [Pregão Eletrônico nº 159/2018](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - [Prorrogar Excepcionalmente](#) a vigência do contrato em referência pelo período de **06 (seis) meses** com base no [artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas Contratuais pactuadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de até 06 (seis) meses, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/03/2023**, com base no art. 57, §4º da Lei n 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante poderá extinguir este termo aditivo antes do prazo final fixado, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias** à Contratada, caso seja concluído processo licitatório em curso que tem por finalidade a contratação de serviço com objeto idêntico ou similar ao objeto desta prorrogação contratual extraordinária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor global estimado do contrato é de **R\$ 598.080,84 (quinhentos e noventa e oito mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, com valor mensal de **R\$ 99.680,14 (noventa e nove mil seiscientos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O presente instrumento está amparado no [artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168740**, Natureza de Despesa **339037-03**, Fonte de Recursos nº **0100000000**, Plano Interno: **12P10000012**, Empenho: **2023NE000488** (SEI nº 2106304).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Representante Legal

PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**TESTEMUNHAS:****1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.

CPF nº 064.014.178-11

**2 - DEMERVAL LEONIDAS RODRIGUES**

Coordenador de Segurança - COSEG.

CPF nº 003.106.808-16



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2107308** e o código CRC **AAD564FC**.